



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2019

PROCESSO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

VALIDADE: 12 meses

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 047/2019 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **MADEIREIRA PIRACEMA LTDA ME**, CNPJ nº 19.027.198/0001.25, localizada na Estrada Povoado Castro, s/n, Bairro Zona Rural, Piracema/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **JEANNIO ISMAEL ALVES**, CPF:072.786.856-05, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º028/2019 do dia 23/07/2019, julgado em 13/08/2019 e homologado em 13/08/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 028/2019 e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 109.559,92 (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
------	--------	-------	-----------	-------	-----------	-----------

Publicado em 13/08/2019 no quadro de avisos conforme Lei Municipal 904 de 21/08/01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



1	100	Unid	Adaptador 20 mm cola e rosca em PVC, para registro, cola e rosca curto, bitola de 20 mm x 1/2 polegadas. TIGRE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA/ PLASTUBOS	0,50	50,00
2	100	Unid.	Adaptador 25mm cola e rosca	KRONA/ PLASTUBOS	0,80	80,00
3	100	Unid.	Adaptador 32 mm cola e rosca em PVC, para registro, cola e rosca, curto, bitola de 32mm x 1 polegada. TIGRE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA/ PLASTUBOS	1,49	149,00
4	100	Unid.	Adaptador 40 mm cola e rosca	KRONA	2,50	250,00
10	5	Unid.	Caixa d'água redonda 250 litros polietileno com tampa; com capacidade de 250 litros.	FORTLEV	160,00	800,00
12	5	Unid.	Caixa d'água 5000 litros	FORTLEV	1.969,00	9.845,00
15	200	Unid.	Cano de PVC soldável 20 mm x 6 m rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 20 mm; na cor marrom; para ser utilizado em instalações prediais de água fria. TIGRE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTUBOS	9,49	1.898,00
18	100	Unid.	Cano de PVC soldável 40 mm x 6 m rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 40 mm; na cor marrom; para ser utilizado em instalações prediais de água fria. TIGRE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PLASTUBOS	35,99	3.599,00
25	50	Unid.	Cap tampão 20 mm cola soldável	KRONA	0,99	49,50
35	300	Unid.	Joelho para água soldável 20 mm x 90° e 45°	KRONA	0,49	147,00
38	100	Unid.	Joelho para água soldável 40 mm x 90° e 45°	KRONA	2,49	249,00
41	100	Unid.	Luva cola e rosca 20 mm para conexão hidráulica, confeccionada em PVC azul, com diâmetro de 20 mm; com encaixe tipo cola e rosca (água fria).	KRONA	0,59	59,00
43	100	Unid.	Luva cola e rosca 32 mm	KRONA	3,50	350,00
44	50	Unid.	Luva cola e rosca 40 mm	KRONA	6,89	344,50
47	500	Unid.	Luva correr 20 mm para tubo de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648; com diâmetro nominal de 20 mm; na cor marrom; para ser utilizada em instalações prediais de água fria. AMANCO/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA	6,10	3.050,00
49	500	Unid.	Luva correr 32 mm para tubo de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648; com diâmetro nominal de 32 mm; na cor marrom; para ser utilizada em instalações prediais de água fria. AMANCO/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA	7,50	3.750,00
50	250	Unid.	Luva correr 50 mm	KRONA	13,00	3.250,00
52	150	Unid.	Registro PVC 20 mm de esfera soldável; com diâmetro nominal de 20 mm; acionamento do tipo borboleta; para ser instalado em hidráulica; na cor marrom. TIGRE / SIMILAR OU DE MELHOR	KRONA	6,50	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			QUALIDADE.			
55	50	Unid.	Registro PVC 50 mm de esfera soldável; com diâmetro nominal de 50 mm; acionamento do tipo borboleta; para ser instalado em hidráulica; na cor marrom. TIGRE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA	13,50	675,00
59	25	Unid.	Redução 25 x 20 soldável de PVC rígido soldável; para ser utilizado em instalações hidráulicas. TIGRE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA	0,50	12,50
60	300	Unid.	Redução 32 x 25 soldável de PVC rígido soldável; para ser utilizado em instalações hidráulicas. TIGRE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA	0,70	210,00
61	300	Unid.	Tee para cano PVC 20 mm cola de PVC rígido, para ser utilizado em instalação predial de água fria. Tigre, similar ou de melhor qualidade.	KRONA	0,70	210,00
67	100	Unid.	Cano de PVC esgoto 40 mm x 6m	PLASTUBOS	16,50	1.650,00
79	10	Unid.	Junção esgoto 40 mm junção simples de PVC rígido para esgoto predial, na cor branca. AMANCO/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KRONA	2,95	29,50
93	2.000	Unid.	Bloco 0.10	PREMIL	1,75	3.500,00
101	50	Unid.	Manilha de concreto 0,80 para cisterna	PREMIL	95,00	4.750,00
106	25	Unid.	Arame galvanizado 16BWG	GERDAU	12,00	300,00
108	30	Kg.	Aresta (cerca)	GERDAU	10,00	300,00
110	100	Unid.	Argamassa C1 de cimento, aditivos especiais e agregado minerais; para assentamento de placas cerâmicas; uso interno, tipo argamassa colante ac I; conforme NBR 14081.	PRECON	9,00	900,00
111	100	Unid.	Argamassa C2 de cimento, areia quartzosa, aditivos e polímeros; para assentamento de placas cerâmicas; uso externo, tipo argamassa colante AC II; conforme NBR 14081.	PRECON	16,00	1.600,00
112	100	Unid.	Argamassa C3 de cimento, aditivos especiais; agregados minerais e polímeros; para colante tipo AC III; alta resistência; conforme NBR 14081.	PRECON	24,00	2.400,00
113	20	Unid.	Boia plástica para caixa d'água ½ para ser utilizada em caixa tipo acoplada; para atender bitola de ½ polegadas.	KRONA	6,50	130,00
114	20	Unid.	Bóia ¾ plástica para caixa d'água para ser utilizada em caixa tipo acoplado; para atender bitola de ¾ polegadas.	PRECON	7,80	156,00
115	20	Unid.	Brocha para pintura de pelo sintético; com cabo de madeira; no tamanho médio, retangular.	ATLAS	5,00	100,00
116	50	Unid.	Bisnaga 50 ml	XADREZ	2,90	145,00
117	15	Unid.	Cabo para rolo com roldanas para fixação do rolo; com revestimento em polipropileno; com comprimento de 23 cm.	ATLAS	5,90	88,50
118	15	Unid.	Cadeado nº 20 com duas chaves.	STAM	8,00	120,00
119	15	Unid.	Cadeado nº 25 com duas chaves.	STAM	9,50	142,50
127	50	Unid.	Caixa parede 2 x 4	KRONA	1,20	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



128	168	Unid.	Caixa laje FMS	KRONA	3,49	586,32
134	10	Unid.	Disco madeira	THOMPSON	11,70	117,00
135	5	Unid.	Desempenadeira dentada fabricada em aço temperado; do tipo dentada (23 dentes); com cabo em madeira; medindo 12 x 26 cm; utilizada para aplicação de argamassas colantes para revestimentos cerâmicos.	ATLAS	10,50	52,50
136	50	Jogo	Dobradiça porta	SCHILD	7,90	395,00
139	30	Unid.	Enxada em aço especial; com tamanho de 2,5 libras. ALCA/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ALPE	26,50	795,00
140	30	Unid.	Enxadão largo 2,5 libra em aço especial; com tamanho de 2 1/2 libras larga. JACARÉ/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ALPE/ JACARE	22,00	660,00
141	70	Lata	Esmalte 900 ml tinta para construção civil; para móveis de aço e madeira; na cor preta.	CORAL	21,00	1.470,00
142	70	Lata	Esmalte 3,6 litros Tinta para construção civil; para móveis de aço e madeira; na cor preta.	CORAL	62,00	4.340,00
143	60	Pacote	Estopa - pacote com 500 Gr branca em fios de algodão. Ideal para limpeza de peças trabalha de pintura e polimento.	ALVILIMP	2,50	150,00
144	200	Rolo	Fita crepe larga 48 mm x 50 m	NORTON	10,20	2.040,00
160	50	Unid.	Fita veda rosca 25 m	VEDA FLON	3,50	175,00
162	30	Unid.	Foice bico de cocota Tramontina/similar ou qualidade melhor	TRAMONTINA	15,90	477,00
167	20	Par	Luvas raspa	VALCAN	9,50	190,00
172	20	Metro	Manta térmica 10 cm	KIMANTA	3,50	70,00
173	20	Metro	Manta térmica 20 cm	KIMANTA	6,70	134,00
174	300	Metro	Mangueira 3/4	PALMA	2,30	690,00
175	300	Metro	Mangueira 1/2	PALMA	1,50	450,00
178	20	Unid.	Massa plástica composta de resina poliéster; para vedação; embalado em lata; com capacidade para 500 gr.	CARPLAST	8,50	170,00
182	10	Unid.	Pedra de esmeril para ser utilizado desbaste, reparação, afiação de aços e metais ferrosos; com diâmetro de furo de encaixe de 3/4" com espessura de 1", para acabamento médio.	THOMPSON	18,00	180,00
183	10	Unid.	Peneira fina aro 55 de pedreiro; de arame trancado. com malha fina; com abertura de 10 mm; para peneirar areia; com borda de madeira.	TELAS MM	16,50	165,00
184	10	Unid.	Peneira grossa	TELAS MM	16,50	165,00
185	15	Kg.	Prego 15 x 15 com cabeça, em aço.	GERDAU	10,00	150,00
186	30	Kg.	Prego 17 x 21 com cabeça, em aço.	GERDAU	10,00	300,00
187	30	Kg.	Prego 18 x 30 com cabeça, em aço.	GERDAU	10,00	300,00
188	20	Kg.	Prego 19 x 42 com cabeça, em aço.	GERDAU	10,00	200,00
191	70	Unid.	Rejunto 1 kg	PRECON	5,00	350,00
196	50	Unid.	Telha de amianto 153 x 110	PRECON	26,00	1.300,00
204	100	Lata	Tinta acrílica 18 l Suvinil/similar ou de melhor qualidade.	CORAL	245,00	24.500,00
207	15	Unid.	Torneira branca curta PVC	HERC	3,50	52,50
208	15	Unid.	Torneira branca longa PVC	HERC	3,50	52,50
209	10	Unid.	Torques	SÃO ROMAO	22,90	229,00
211	15	Unid.	Sifão tanque	KRONA	13,30	199,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



222	12	Unid.	Lima para serrote fabricado em aço alto carbono - denteado: Tipo mayrço simples - cabo injetado - tamanho 4"	KF	10,50	126,00
223	10	Unid.	Lápis de carpinteiro; de madeira; medindo 180 mm de comprimento x 17 mm de largura x 10 mm de altura; no formato retangular.	IRWIN	1,50	15,00
226	10	Unid.	Colher de pedreiro nº. 10 para uso em construção; com lâmina de aço, medindo 10 polegadas; cabo de madeira.	TRAMONTINA	12,50	125,00
236	5	Unid.	Desempenha madeira	ATLAS/ ROMA	9,50	47,50
241	300	Metro	Mangueira sanfonada ¾	PALMA	0,75	225,00
247	100	Metro	Calha 6.0mt	CORFER	12,00	1.200,00
248	100	Metro	Calha 4.0mt	CORFER	12,00	1.200,00
249	10	Metro	Canto calha lado direito	CORFER	20,00	20,00
250	10	Metro	Canto calha lado esquerdo	CORFER	19,90	199,90
254	50	Unid.	Parafuso castelo	WS CORRENTES	2,50	125,00
269	50	Unid.	Cola silicone transparente 280gr	BRASCOVED	15,60	780,00
271	50	Kg.	Arame galvanizado nº 14mm	-	12,00	600,00
275	200	Unid.	Abraçadeira U 40mm	PERFILACO	0,90	180,00
276	200	Unid.	Abraçadeira U 75mm	PERFILACO	0,90	180,00
283	30	Rolo	Arame Farpado 500 mts zincado, com camada leve; número carga ruptura 250 kgf; com diâmetro de 1,60 mm; escapamento entre farpas de 125 mm.	RODEIO SITIO	234,99	7.049,70
287	500	Unid.	Mourão 10 a 12	TCL	10,45	5.225,00
291	15	Unid.	Porta prancheta	VICENTINI	89,90	1.348,50
294	12	Unid.	Portal		95,00	1.140,00
332	100	Unid.	Tambor de fechadura		18,33	1.833,33
VALOR TOTAL R\$.....						109.559,92

4.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega

4.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



recebimento por funcionário competente que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue e sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.1.1 - Prazo de entrega: Os produtos solicitados a empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos solicitados no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

5.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

5.7 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos materiais contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- ***Pelas detentoras**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.30.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.1112-3.3.90.30.00 - Ficha 50	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.30.00 - Ficha 56	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1003-3.3.90.30.00 - Ficha 176	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 187	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.30.00 - Ficha 200	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 223	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2094-3.3.90.30.00 - Ficha 235	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.1036-4.4.90.51.00 - Ficha 269	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 278	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 288	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.30.00 - Ficha 320	1.02.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.30.00 - Ficha 393	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.1024-4.4.90.51.00 - Ficha 461	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 464	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.1.90.30.00 - Ficha 479	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1025-4.4.90.51.00 - Ficha 483	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1038-4.4.90.51.00 - Ficha 484	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.1028-4.4.90.51.00 - Ficha 490	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 548	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1029-4.4.90.51.00 - Ficha 551	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1030-4.4.90.51.00 - Ficha 552	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.2319-3.3.90.30.00 - Ficha 563	1.00.00
02.10.40-17.512.1702.1031-4.4.90.51.00 - Ficha 567	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



10.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata de registro, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001*) e no Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012*) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata de Registro.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 13 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar Da Silva**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE


MADEIREIRA PIRACEMA LTDA ME

CNPJ: 19.027.198/0001-25

Repres. Legal: **Jeannio Ismael Alves**

CPF: 072.786 856-05

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) 

CPF: 164 034 246 53

2) 

CPF: 116.151.945 99